



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>Processo Nº:</b>	<b>2022017150</b>
<b>Interessado:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Data E Horário Da Sessão:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 25/05/2022 Propostas recebidas até dia 09/06/2022 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 09/06/2022 as 09h00min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 09/06/2022 as 09h00min, de Brasília. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, unidades com e sem equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e central de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo discriminadas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Critério De Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Local Da Sessão Pública:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>
<b>Tipo de disputa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto    ( ) Aberto - Fechado
<b>Apresentação De Amostras</b>	( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>Pregoeiro:</b>	<b>Rodrigo de Brito Rodrigues</b>
<b>Amparo Legal:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 13.979/2021 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.luziania.go.gov.br/> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <https://www.bll.org.br>. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: 61-99666-8309 – 61 – 3906-3080, e-mail: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 502, de 02 de setembro de 2022, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, do tipo MENOR PREÇO, SRP, conforme processo 2022017150, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2022, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais, legislações pertinentes e exigências deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, unidades com e sem equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e central de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo discriminadas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal desde que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Luziânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

**3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.bll.org.br>. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal N° 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**

**3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado antes da abertura da sessão.**

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 25/05/2022
Propostas recebidas até dia Início de acolhimento de propostas dia 09/06/2022
Propostas recebidas até dia 09/06/2022 às 08h30min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 09/06/2022 as 09h00min, de Brasília.
Início sessão de disputa de lances dia 09/06/2022 as 09h00min, de Brasília.
Tempo normal de disputa de lances: <b>a critério do Pregoeiro</b>

3.10. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bll.org.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA DOS VEICULOS A SEREM REGISTRADOS**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**5.2.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**5.2.1.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

**5.2.1.3.1. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

### **5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do certame.**

**5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o pregoeiro o considerará como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

**5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

### 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**6.2.1.** Os lances deverão ser oferecidos pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço global.

**6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.bll.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**6.19.** Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos Serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.luziania.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.bll.org.br>.

**7.6.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço no rodapé deste edital**, a qual deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE LUZIÂNIA-GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO – CEP 72.800-060.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022.**  
**ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º \_\_\_\_\_**

**8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

**8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem** representará a empresa junto à licitação.

**8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

**8.4.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

### 8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (INSS/FEDERAL)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

**8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.6.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados (poderão ser admitidas outras formas, desde que atendam à legislação regedora):

8.6.3.2 A licitante enquadrada como ME/EPP (excetuando o MEI) também deverá apresentar o balanço patrimonial, numa das formas especificadas no item 05.09.01, sob pena de inabilitação.

8.6.3.4 Não será exigida a comprovação de índices contábeis.

8.6.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90 dias, a licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

**8.6.5** Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

### 8.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**8.7.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

**8.7.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**8.7.3.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**8.7.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**8.9.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.10.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.11.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

**8.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**8.13.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.13.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**8.13.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

**9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - GO – <https://www.luziania.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.bll.org.br>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

**9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

**10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

**10.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3**.

**10.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA – <https://www.luziânia.go.gov.br/> e no Portal de compras, <https://www.bll.org.br>

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato/Ata, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os Serviços serão prestados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do item 4 do Termo de Referências, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** Os pagamentos serão realizados conforme expresso no item 7 do Termo de Referências, mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos Serviços fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**14.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária autorizada pela Lei 4.408, de 23 de dezembro de 2021, e parte integrante do processo na seguinte dotação:

2022.0301.10.301.0114.2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 2022.0684/102000 – Fonte 102 – 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiros;

### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, as seguintes penalidades à Contratada:

**15.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- 18 Apresentar documentação falsa;
- 19 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**
- 20 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21 Não mantiver a proposta;
- 22 Cometer fraude fiscal;
- 23 Comportar-se de modo inidôneo;

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Portal do TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

**15.8** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**17.2.** Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.3.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.4.** Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**17.6.** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a (s) empresa (s) que apresentar (em) a (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**17.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**17.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**17.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**17.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**18.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com esse órgão, por intermédio de contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, ou simplesmente por emissão de ordem de compras/empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

**18.3.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**18.4.** O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

**18.5.** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou deixar de assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**18.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**18.7.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao pregoeiro, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**18.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 80% (oitenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**18.10.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.10.1.** O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

## 19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**19.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**19.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**19.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão gerenciador) poderá:

**19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

**19.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**20.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**20.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**20.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**20.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**20.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**20.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**20.2.** Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**20.2.1.** A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**20.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**20.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme Lei Mun... nº128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**20.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**21.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**21.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

**21.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**21.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**21.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**21.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os Serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**21.5.** Os Serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**21.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

14. Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
15. Anexo II - Carta Proposta (modelo);
16. Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
17. Anexo IV - Declaração de Habilitação;
18. Anexo V - Declaração que não emprega menor;
19. Anexo VI - Declaração de idoneidade;
20. Anexo VII - Minuta de Contrato;
21. Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**21.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**21.11.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**21.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**21.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Comissão Permanente de LICITAÇÃO**  
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro - LUZIÂNIA-GO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

CEP: 72800-060  
Fone: 61-99666-8309  
E-mail: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)  
Horário: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

**21.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br).

**21.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**21.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.luziânia.go.gov.br](http://www.luziânia.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**21.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis.

## 22. DO FORO

**22.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de LUZIÂNIA, no estado de Goiás.

Luziânia-GO, 25 de maio de 2022.

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência, o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, unidades com e sem equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e central de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo discriminadas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
ÚNICO	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM 01 MACA, GPS, CONDUTOR, EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	02
	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), SEM EQUIPAMENTOS, COM 02 MACAS, GPS, CONDUTOR, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	02
	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), SEM EQUIPAMENTOS, COM 01 MACA, GPS, CONDUTOR, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	06
	4	DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE GERENCIAMENTO EM REGIME 24 X 7	01

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Considerando que os serviços de urgência e emergência são de importância para o funcionamento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

nossos sistemas de saúde, e que é necessário contar com boas práticas para a organização e seu funcionamento, conforme consta da Portaria nº. 354/2014. As Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde demandam transportes especializados para os pacientes que necessitam de atendimento especializado dentro do Sistema Único de Saúde.

2.2 O uso de veículos locados tem sido fundamental na manutenção do nível de disponibilidade da frota para as Secretarias. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem, desinfecção, manutenção ou reparos, ficam a cargo da contratada, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que a Secretaria Municipal de Saúde não tenha que se submeter ao tempo desses serviços, principalmente de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos. Ficando inclusive, a contratação de condutores a cargo da empresa contratada para operacionalização dos serviços.

2.3 Em razão do exposto, resta demonstrada a imprescindibilidade dos serviços de transporte inter-hospitalar, bem como o do transporte especial de pessoas, especificamente os residentes no município, que necessitem de tratamento contínuo para doenças crônicas ou agudas, incluindo aqueles cidadãos com algum tipo de comprometimento que estejam em tratamento médico.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO GLOBAL

3.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma ETETRÔNICA, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob regime de execução indireta empreitada por preço unitário, em virtude das especificidades dos veículos e da contratação, no intuito de atender o aumento da demanda, a fim de suprir as necessidades do município no que diz respeito à gestão e controle efetivo de toda a frota de veículos locados, de forma mensal, pelo período de 12 meses.

3.2 A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, devido ao quantitativo de veículos da frota do Município, se mostrar insuficiente para atender às necessidades, devido ao grande número de atividades desenvolvidas, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas;

3.3 Natureza da Contratação – Prestação de serviços de natureza continuada;

3.4 A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

3.5 Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.

3.6 Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: **SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disporde de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

4.1 Da Supervisão: A contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

4.1.1 Orientação e supervisão dos motoristas;

4.1.2 Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimento das requisições de serviços;

4.1.3 Controle de manutenção e limpeza dos veículos;

4.1.4 Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar os veículos, nos quantitativos e nos locais e horários discriminados na planilha do anexo (X) deste termo de referência.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar ambulâncias que atendam as especificações constantes na Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

4.4 A Contratada deverá disponibilizar materiais médico-hospitalares suficientes ao atendimento dos pacientes, nos termos previstos na Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

4.5 A Contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

4.6 A Contratada deverá realizar atendimentos aos pacientes, de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Gerenciamento de Remoção, com objetivo de atender as solicitações da Secretaria de Saúde do Município.

4.8 A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para começar a execução dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato.

4.9 A Central de Gerenciamento e os veículos devem ser equipados com sistema integrado para operação, fiscalização e gerenciamento dos serviços de transporte especializado, conforme item 14 do termo de referência.

4.10 A Central de Gerenciamento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, realizando as seguintes atividades:

4.10.1 Receber as ligações dos servidores da Secretaria de Saúde, identificar a ambulância mais próxima da Unidade de Saúde em que o paciente estiver internado, e realizar a sua remoção;

4.10.2 Criar um banco de dados com as informações encaminhadas pela Contratante, mantendo-as atualizadas, para proporcionar consulta rápida e eficaz;

4.10.3 Prestar informações gerais ao solicitante;

4.10.4 Estabelecer contato com ambulâncias;

4.10.5 Obedecer aos protocolos de serviço;

4.10.6 Operar o sistema de comunicação;

4.10.7 Exercer o controle operacional da frota de ambulância;

4.10.8 Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço contratado através de um controle visual por mapa e status da viatura.

4.10.9 A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura adequada para realização das atividades da Central de Gerenciamento de Ambulância.

4.10.10 A Central de Gerenciamento das Ambulância deve ser estruturada de acordo com as seguintes características:

✓ Sistema de Telefonia, com número suficiente de linhas e aparelhos telefônicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- ✓ Acesso restrito aos profissionais que nela trabalham;
- ✓ Sistema de Comunicação, que permita às unidades demandantes contatarem diretamente a Central e as ambulâncias;
- ✓ Sistema de Gravação Digital para registro de toda a comunicação efetuada por telefone, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela coordenação do serviço. As gravações deverão ser armazenadas durante 01 (um) ano entregues ao Gestor, sempre que solicitadas, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.
- ✓ A contratada se responsabilizará pelos custos de licenças de softwares, ligações telefônicas, e demais despesas indispensáveis ao funcionamento da Central de Gerenciamento das Ambulâncias.
- ✓ A contratada deverá manter a Central de Gerenciamento de Ambulâncias com quantidade suficiente de profissionais para atender as solicitações.
- ✓ A regulação dos pacientes para utilizar o serviço da Central de Gerenciamento das Ambulâncias será realizada pela Secretaria de Saúde.

4.11 Deverá a CONTRATADA disponibilizar para os condutores, e os demais funcionários envolvidos na prestação de serviços, anualmente, fardamento padrão, previamente aprovado pela CONTRATANTE, considerando como vida útil 12 meses, conforme descrição e quantitativo expresso no seguinte quadro:

FARDAMENTO PADRÃO			
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Calça	Calça do tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m <sup>2</sup> , 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm.	2 unidades
2	Camisa	Camisa tipo polo, manga curta, na cor azul celeste com identificação da função em caixa alta, na cor branca, na parte traseira superior da camisa.	2 unidades
3	Bota	Bota ou botina em couro preto impermeável com solado antiderrapante.	1 par
4	Meia	Meia, tamanho único	2 pares
5	Crachá de identificação		1 unidade

4.12 A Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para começar a execução dos serviços,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

contados a partir da assinatura do contrato.

4.13 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com ambulâncias ZERO KM.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:**

5.1 Para que sejam efetuados os serviços, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação dos equipamentos e materiais utilizados, em duas etapas:

5.1.1. Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

5.1.2. Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS**

6.1 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

6.2 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

6.3 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

6.4 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e

6.5 Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

6.6 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, a Resolução CONAMA n.º 16/93, a Portaria IBAMA n.º 85/96, com suas respectivas alterações.

6.7 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

6.8 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

6.9 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

6.10 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

6.11 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009.

### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as prestações dos serviços efetivamente executados e, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo acompanhamento da execução dos serviços.

7.2 As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas ao setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Gerência/Administração/Finanças, para a liquidação e respectivo pagamento.

### 8. DA PROPOSTA

8.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

8.2 A licitante deverá considerar em sua proposta de preços os custos com franquia livre sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas e seus adicionais de insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção, IPVA, licenciamento, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional da empresa:

9.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.1 O (s) atestado (s) a que se refere (m) o item anterior deve (m) corresponder a serviços já executados e em quantitativo de, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos serviços ora licitados.

9.2.2 O (s) atestado (s) devem comprovar a experiência da licitante na disponibilização de central de gerenciamento de transporte em regime 24 x 7.

9.3 O percentual mínimo a que se refere o item anterior poderá ser comprovado por um ou mais atestados, desde que se refiram a serviços da mesma natureza do licitado e hajam sido executados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

simultaneamente.

9.4 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM);

9.5 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

9.6 Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

9.7 Declaração da empresa de disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoal técnico especializado (com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina e COREN - Conselho Regional de Enfermagem) essencial para o cumprimento do objeto licitado;

9.8 Inscrição das ambulâncias no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde – CNES atualizada no mês de apresentação da documentação de habilitação do credenciado, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com os serviços a serem realizados nos termos da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014.

9.9 Licença válida para funcionamento, contemplando o objeto desta licitação, fornecida pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária – APEVISA, ou pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa;

9.10 Registro na Receita Federal de Classificação de Atividades econômicas - CNAE, correspondentes as atividades de atenção a saúde humana, relacionado a procedimentos tais como: atendimento de urgências e emergências médicas e ambulância com UTI móvel;

### **10. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **12. DA ESPECIFICAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### 12.1 DOS REQUISITOS DOS CONDUTORES:

12.1.1 Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, com curso de condutor de veículo de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria 2048/02.

12.1.2 Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Trânsito Brasileiro - CTB); capacidade de trabalhar em equipe; ser detentor de carteira nacional de habilitação do tipo "D" ou "E" (artigo 145, CTB).

12.1.3 Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico com a unidade de saúde sempre que necessário; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

### 12.2 DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS:

12.2.1 Todas os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta:

12.2.2 Ser zero-quilômetro, do ano/modelo 2022;

12.2.3 Ter quilometragem livre;

12.2.4 Emplacados e licenciados junto ao DETRAN;

12.2.5 Adesivados com identificador da Secretaria Municipal de Saúde, conforme identidade visual que será fornecida;

12.2.6 Alimentação Elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico da região.

12.2.7 Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

12.2.8 Aparelho de comunicação e monitoramento via satélite, compreendendo a instalação de módulos de comunicação e acessórios necessários, disponibilização de software de gerenciamento para acompanhamento, comunicação e localização de veículos em tempo real e ininterrupto.

12.2.9 Sem combustível – o combustível necessário a esta finalidade, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender o consumo dos veículos;

12.2.10 Os veículos deverão ser comprovadamente de propriedade da Contratada, sendo vedada a subcontratação.

### 12.3 DOS VEÍCULOS:

#### • AMBULÂNCIAS TIPO D (SUPORTE AVANÇADO COM EQUIPAMENTOS):

**Item 1** - Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorista, destinado ao atendimento e transporte



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. De acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

**CARACTERÍSTICAS:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; 01 (uma) Maca em alumínio articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvim e cinto de segurança; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína gel e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Sistema Elétrico: Chicote padrão ABNT; Bateria auxiliar de no mínimo 95 ampéres; Inversor de voltagem de 1000 watts; Painel eletrônicos, possuindo tomadas 110 ou 220 volts, 12 volts e externa com cabo de alimentação de 20 metros de extensão; Luzes de advertência de portas abertas; Interruptores de liga e desliga das luzes internas.

- **AMBULÂNCIAS TIPO D (SUPORTE AVANÇADO SEM EQUIPAMENTOS):**

**Item 2 - Veículo tipo FURGÃO**, com ar condicionado, motorista, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. De acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

**CARACTERÍSTICAS:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; 02 (duas) Macas em alumínio articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvim e cinto de segurança; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); Sistema Elétrico: Chicote padrão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

ABNT; Bateria auxiliar de no mínimo 95 ampéres; Inversor de voltagem de 1000 watts; Painel eletrônicos, possuindo tomadas 110 ou 220 volts, 12 volts e externa com cabo de alimentação de 20 metros de extensão; Luzes de advertência de portas abertas; Interruptores de liga e desliga das luzes internas.

**Item 3** - Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorista, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. De acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

**CARACTERÍSTICAS:** Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; 01 (uma) Maca em alumínio articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvim e cinto de segurança; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); Sistema Elétrico: Chicote padrão ABNT; Bateria auxiliar de no mínimo 95 ampéres; Inversor de voltagem de 1000 watts; Painel eletrônicos, possuindo tomadas 110 ou 220 volts, 12 volts e externa com cabo de alimentação de 20 metros de extensão; Luzes de advertência de portas abertas; Interruptores de liga e desliga das luzes internas.

### 13. DO SEGURO

13.1 Os veículos fornecidos deverão ser objeto de contrato de seguro para indenização no caso de sinistros ao bem, passageiros ou terceiros, adotando-se, preferencialmente franquias reduzidas, a ser formalizado pela CONTRATADA, conforme exigências estabelecidas no presente documento;

13.2 Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:  
a) Colisão e Danos: perda total ou danos materiais e pessoais por colisão inclusive para terceiros, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina; b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; c) Roubo: roubo ou furto do veículo, ou de equipamentos que o integram (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio);

13.3 Somente será necessário o pagamento de franquias pelo CONTRATANTE, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de laudo do departamento de trânsito, boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno;

13.4 Caso as informações do laudo do departamento de trânsito, do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à CONTRATADA providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o CONTRATANTE providenciar a franquias/conserto do veículo;

13.5 Em nenhuma hipótese será devida franquias para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela CONTRATADA;

13.6 Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado ou havendo culpa de terceiros, a responsabilidade pela franquias e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### **14. DO SISTEMA INTEGRADO PARA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO**

14.1 A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, deve disponibilizar para a CONTRATANTE solução integrada para operação, fiscalização e gerenciamento dos serviços de transporte.

14.2 A solução integrada deve ser composta por um módulo de atendimento móvel, que será utilizado pelas equipes de atendimento através de smartphones, um módulo de monitoramento e comunicação via satélite, responsável por permitir a comunicação da central com as equipes em regiões sem cobertura de celular, um módulo de central de gerenciamento, responsável por registrar os atendimentos, e um módulo gerencial, responsável pela geração dos relatórios e acompanhamento dos serviços executados.

14.3 A solução deve permitir que as equipes de atendimento recebam e enviem mensagens para a central utilizando dois meios de comunicação distintos – celular e satélite. Quando o smartphone, que compõe o módulo de atendimento móvel, estiver em uma área com cobertura de rede celular esse deve ser o canal de comunicação utilizado. Quando o equipamento estiver em uma região sem cobertura de celular a solução deve permitir que a comunicação entre as equipes e a central seja realizada por meio do canal satelital, utilizando o transceptor satelital que compõe o módulo de monitoramento e comunicação via satélite. A integração entre os módulos de atendimento móvel e de comunicação deve ser realizada por meio de conexão sem fio.

14.4 A seguir são detalhados cada um dos módulos que devem compor a solução integrada.

#### **14.5 Módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção**

14.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma unidade do módulo de atendimento móvel para cada veículo locado.

14.5.2 O módulo de atendimento móvel é composto por um smartphone com acessórios e chip de dados equipado com aplicativo para atendimento. Através desse módulo a equipe de atendimento recebe os dados do chamado, informa o andamento do atendimento e fica em contato constante com a central.

14.5.3 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado no veículo e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio dos chamados, mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.

14.5.4 O aplicativo deve emitir um alarme sonoro intermitente quando um chamado for recebido, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu o chamado através de um comando ou botão do tipo cliente.

14.5.5 A informação de que a equipe teve ciência do chamado deve ser exibida para os profissionais da central de gerenciamento.

14.5.6 O aplicativo deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações registradas no módulo central:

14.5.6.1.1 Número da Ocorrência

14.5.6.1.2 Código de Gravidade (Vermelho, Amarelo e Verde)

14.5.6.1.3 Data e hora da Ocorrência

14.5.6.1.4 Nome, sexo e idade do paciente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

14.5.6.1.5 Endereço e Ponto de Referência da ocorrência.

14.5.7 O aplicativo deve possuir integração com navegadores GPS para permitir que o usuário visualize em uma interface de mapa as orientações para chegar ao local de destino sem a necessidade de digitar o endereço da ocorrência que foi recebido da central.

14.5.8 O aplicativo deve exibir para o usuário o nome da unidade e veículo ao qual o smartphone está associado.

14.5.9 O aplicativo deve permitir que o usuário informe, no mínimo, os seguintes códigos de deslocamento:

14.5.9.1.1 Saída para Atendimento

14.5.9.1.2 Chegado no local do Atendimento

14.5.9.1.3 Saída para Hospital

14.5.9.1.4 Chegada no Hospital

14.5.9.1.5 Unidade Liberada

14.5.9.1.6 Chegada na Base

14.5.10 O aplicativo deve identificar, através do GPS do smartphone, e alertar o usuário quando o mesmo esquecer de informar algum código de descolamento. Por exemplo, quando o equipamento estiver em movimento e o usuário não enviou o código de saída para atendimento. Ou, quando o equipamento estiver parado por alguns minutos e o usuário não enviou o código de chegada no local do atendimento.

14.5.11 Os códigos de deslocamento informados pelo aplicativo devem atualizar automaticamente as interfaces pertinentes nos módulos Central de Gerenciamento e Gerencial, de forma que a equipe da Central possa acompanhar o status do atendimento de cada unidade.

14.5.12 As informações de data/hora dos códigos de deslocamento informados através do aplicativo devem ser integradas com os relatórios de tempo resposta do módulo gerencial.

14.5.13 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para a central fotos associadas a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo.

14.5.14 O aplicativo deve permitir que o usuário registre e envie para a central vídeos associados a ocorrência obtidas através da câmera do dispositivo.

14.5.15 Registro de Retenção de Equipamentos

14.5.15.1.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre os materiais, com as suas respectivas quantidades, que ficarem retidos nos estabelecimentos de saúde.

14.5.15.1.2 O aplicativo também deve permitir o registro do número da ocorrência, nome da porta de entrada, responsável pela retenção e observações pertinentes.

14.5.15.1.3 O aplicativo deve permitir o registro da assinatura do responsável pela retenção. A assinatura deve ser registrada através de desenho na interface de tela do smartphone.

14.5.15.1.4 As informações referentes aos materiais retidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.

14.5.16 O aplicativo deve permitir que todos os integrantes da equipe de atendimento realizem a operação de registro de início e fim do turno de trabalho, informando usuário/senha e telefone de contato.

14.5.16.1.1 As informações da equipe associada a cada unidade devem ser exibidas para os usuários da central através do módulo Central.

14.5.16.1.2 As informações de início e fim da jornada de cada profissional, registradas no aplicativo, devem estar disponíveis em relatórios do módulo gerencial.

14.5.17 O aplicativo deve permitir que os usuários informem para a Central o início do horário de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

almoço.

14.5.18 O aplicativo deve permitir que a equipe solicite para a central autorização para abastecer o veículo.

14.5.19 O aplicativo deve permitir que o usuário informe os dados referentes ao abastecimento do veículo, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

14.5.19.1.1 Quilometragem do Veículo

14.5.19.1.2 Quantidade de Litros

14.5.19.1.3 Valor do Abastecimento

14.5.19.1.4 Tipo de Combustível

14.5.20 As informações referentes ao abastecimento devem estar disponíveis para consulta em relatórios do módulo gerencial.

14.5.21 O aplicativo deve permitir que o usuário informe que está realizando o procedimento de desinfecção da ambulância.

14.5.22 O aplicativo deve permitir que o usuário indique que a unidade/veículo está indisponível, informando, no mínimo, o nome do usuário responsável pela informação, o motivo da indisponibilidade, selecionável através de uma lista pré-cadastrada e um campo de observação.

14.5.23 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha checklists personalizados configuráveis no módulo de gestão.

14.5.23.1.1 A solução deve permitir que sejam configurados checklists diferentes para cada unidade/ambulância.

14.5.23.1.2 Os checklists respondidos devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.

14.5.24 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha intercorrências informando, no mínimo, o tipo da intercorrência, selecionado a partir de uma lista pré-cadastrada, e um campo de observação.

14.5.24.1.1 O aplicativo deve permitir que o usuário registre imagens digitais, obtidas com a câmera do smartphone, associadas as intercorrências.

14.5.24.1.2 As intercorrências devem ficar disponíveis para consulta no módulo de gestão.

14.5.25 O aplicativo deve permitir que o usuário preencha e envie para o módulo de gestão requisições de reposição de materiais e medicamentos.

14.5.26 O aplicativo deve disponibilizar funcionalidade para permita a troca de mensagens entre a equipe de atendimento e os profissionais que atuam na central.

14.5.26.1.1 Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, rede sem fio para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital para recebimento e envio das mensagens e demais informações, como códigos de deslocamento e dados vitais do paciente.

14.5.26.1.2 O aplicativo deve permitir que o usuário indique qual profissional, da equipe logada no smartphone, é quem está enviando uma mensagem.

14.5.26.1.3 O aplicativo deve possuir indicação visual de confirmação de entrega das mensagens.

14.5.26.1.4 O aplicativo deve possuir funcionalidade onde uma frase dita pelo usuário é convertida para texto e enviada como mensagem.

14.5.27 O aplicativo deve emitir um aviso sonoro de alerta quando a velocidade máxima configurada para a ambulância for excedida.

14.5.28 O aplicativo deve permitir o georeferenciamento do local dos atendimentos..

14.5.29 A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

14.5.30 Os smartphones devem ser disponibilizados com plano celular de dados e voz habilitado.

14.5.31 Especificações Mínimas do Smartphone e acessórios:

- ✓ Processador Quad-core 1.4 GHz ou superior;
- ✓ WiFi e Bluetooth integrados;
- ✓ GPS integrado;
- ✓ Radio GPS e 3G/4G integrados;
- ✓ Tela tipo touch screen multitouch de 5" ou superior;
- ✓ Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
- ✓ Suporte para gravação de vídeos;
- ✓ Memória RAM de 1GB ou superior;
- ✓ Memória Interna de 5GB ou superior;
- ✓ Bateria de 2.500 mAh ou superior;
- ✓ O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular e capa de proteção.

**14.6 Módulo de comunicação via satélite, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção**

14.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma unidade do módulo de comunicação via satélite para cada veículo locado.

14.6.2 O módulo de comunicação via satélite é composto pelo transceptor de comunicação que permite a comunicação via dados das equipes com a central em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.

14.6.3 O módulo deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de comunicação sem fio.

14.6.4 O transceptor também deve permitir a comunicação e o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS ou 3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital.

14.6.5 O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos quando o mesmo estiver com a ignição ligada.

14.6.6 O módulo de comunicação via satélite deve ser integrado aos outros módulos da solução. Ou seja, o módulo de comunicação via satélite deve permitir a comunicação entre o módulo de atendimento móvel e a central de forma transparente para os usuários da solução.

14.6.7 A CONTRATADA deve dimensionar os pacotes de dados de comunicação celular e satelital adequados para o funcionamento da solução. Não será permitido a cobrança de nenhum tipo de excedente de comunicação.

14.6.8 O tempo médio de transmissão de uma mensagem de até 100 bytes via satélite deve ser inferior a 40 segundos.

14.6.9 A CONTRATADA será responsável pela instalação do módulo de comunicação nos veículos distribuídos nas bases dos municípios atendimentos pela CONTRATANTE.

14.6.10 Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:

<b>Dimensões Máximas:</b>	150 mm x 150 mm x 60 mm.
<b>Antena Satelital:</b>	Altura máxima: 60 mm
<b>Rádio:</b>	Rádio WiFi ou Bluetooth compatível com o terminal móvel.
<b>Comunicação:</b>	Suportar comunicação celular GPRS ou 3G e comunicação satelital bidirecional com satélite geoestacionário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### 14.7 Módulo Central de Gerenciamento, manutenção e suporte

14.7.1 O módulo de central de gerenciamento será utilizado dentro da central para comunicação com as equipes de atendimento, registro e controle das atividades referentes ao atendimento dos chamados.

14.7.2 A solução deve permitir que o atendente registre, no mínimo, as seguintes informações.

14.7.2.1.1 Telefone do Solicitante

14.7.2.1.2 Motivo da Ligação

14.7.2.1.3 Tipo de Ligação (Urgência, Transferência, Apoio da Unidade, Outros)

14.7.2.1.3.1 Quando o motivo da ligação for “Outros”, a solução deve permitir que o usuário registre o motivo a partir de uma lista pré-cadastrada.

14.7.2.1.4 Município de residência do paciente

14.7.2.1.5 Nome e qualificação do solicitante (Paciente / Vítima, Médico, Enfermeiro, Outros)

14.7.2.1.6 Município e endereço da ocorrência.

14.7.2.1.6.1 A solução deve possuir funcionalidade de pesquisa de logradouros para evitar erros de preenchimento. A base de dados utilizada deve possuir os logradouros dos municípios de atuação do Contratante.

14.7.2.1.7 Nome do Paciente.

14.7.2.1.8 Sexo e idade em anos, meses e dias.

14.7.3 O sistema deve permitir que o Controlador de Frota visualize e altere as informações de endereço da ocorrência.

14.7.4 O sistema deve permitir que o Controlador de Frota despache a ocorrência para unidade / ambulância selecionada.

14.7.5 Os dados da ocorrência devem ser recebidos no smartphone da equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.

14.7.5.1 A solução deve exibir para o controlador de frota um cronometro indicando o tempo total do chamado e o tempo total do despacho. O cronometro deve mudar de cor, ou possuir outro tipo de indicação visual para alertar o usuário, quando a duração do despacho ultrapassar um período de tempo pré-determinado.

14.7.6 A solução deve permitir que a central interaja com as equipes de atendimento através do envio e recebimento de mensagens para o módulo de atendimento móvel.

14.7.6.1 As mensagens enviadas deverão possuir alguma indicação visual de confirmação que as mensagens foram entregues ao destinatário.

14.7.7 A solução deve exibir para o usuário, no mínimo, as seguintes informações referentes as unidades / ambulâncias.

14.7.7.1 Situação da Ignição: ligada ou desligada

14.7.7.2 Velocidade do veículo

14.7.7.3 Caso a velocidade seja superior a 120 km/h deve ser exibido um alerta na central.

14.7.7.4 Situação do módulo de comunicação via satélite: conectado via satélite, conectado via rede celular ou desconectado.

14.7.7.5 Situação do smartphone utilizado pela equipe de atendimento: conectado ou desconectado.

14.7.7.6 Lista dos profissionais logados, através do módulo de atendimento móvel, associados a unidade/ambulância. A solução deve exibir, para cada profissional, o nome, função, telefone e data/hora do login.

14.7.8 A solução deve indicar visualmente se as unidades estão operando com a equipe completa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- 14.7.9 A solução deve permitir que o controlador de frota altere o veículo associado a uma determinada unidade.
- 14.7.10 A solução deve permitir que o controlador de frota altere o status de disponibilidade das unidades.
- 14.7.10.1.1 Unidades indisponíveis não poderão receber ocorrências.
- 14.7.10.1.2 A solução deve possuir relatórios indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade.
- 14.7.11 Integração com o aplicativo Whatsapp do solicitante
- 14.7.11.1 A solução deve permitir que a Central envie e receba mensagens, por meio do sistema, para o Whatsapp associado ao número do usuário que realizou o acionamento (solicitante).
- 14.7.11.2 A solução deve suportar que os usuários da Central consultem as imagens, vídeos e áudios enviados pelo solicitante.
- 14.7.11.3 Todas as mensagens e mídias trocadas durante o atendimento devem ser registradas e consultadas em um relatório com os detalhes do atendimento.
- 14.7.12 O sistema deve permitir o cadastro de grupos de acesso e a configuração de quais funcionalidades estarão disponíveis para cada grupo de usuários.
- 14.7.13 O sistema deve permitir que o usuário cadastre checklists para serem respondidos pelos usuários através do módulo de atendimento móvel.
- 14.7.13.1 O sistema deve suportar que as perguntas do checklist sejam apresentadas agrupadas em grupos.
- 14.7.13.2 O sistema deve permitir o cadastro de perguntas do tipo aberta (resposta é um texto livre), múltipla escolha com resposta única e múltipla escolha com várias respostas.
- 14.7.13.3 O sistema deve permitir que o gestor indique quais perguntas são obrigatórios.
- 14.7.13.4 O sistema deve permitir que o usuário indique para quais unidades (ambulâncias) cada checklist deverá estar disponível para ser respondido.
- 14.7.13.5 A solução deve disponibilizar relatórios que permitam ao gestor visualizar o checklist respondido pelas equipes de atendimento.
- 14.7.13.5.1 O sistema deve permitir que o gestor consulte quais unidades não responderam os checklists em um determinado período.
- 14.7.13.6 O sistema deve permitir a consulta das intercorrências cadastradas pela equipe de atendimento através do módulo de atendimento móvel.
- 14.7.13.6.1 O sistema deve permitir a consulta das imagens digitais associadas as intercorrências.
- 14.7.13.6.2 O sistema deve permitir que o usuário altere o status de uma intercorrência para “Resolvido” ou “Não Resolvido”.
- 14.7.13.6.3 O sistema deve permitir o cadastro de listas de e-mails para envio automático de e-mails com as intercorrências recebidas de acordo com o seu tipo.
- 14.7.13.7 O sistema deve permitir a consulta e geração de relatórios referentes ao registro dos materiais retidos nos estabelecimentos de saúde. A solução deve permitir que o registro de material retido seja realizado através do módulo de atendimento móvel.
- 14.7.13.7.1 O sistema deve permitir que o usuário finalize um registro de retenção de material indicando que o mesmo foi devolvido, extraviado ou danificado.
- 14.7.13.8 O sistema deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios.
- 14.7.13.8.1 Relatório de excesso de velocidade que indique os eventos onde os veículos de atendimento excederam a velocidade máxima de 120 km/h.
- 14.7.13.8.2 Relatório de transferências hospitalares. O relatório deve exibir a data da transferência, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

número da ocorrência, motivo da ocorrência, município de residência do paciente, hospital de origem, hospital de destino e motivo da ocorrência.

14.7.13.8.3 Relatório indicando as operações de substituição de veículos em cada unidade de atendimento. O relatório deve exibir a data da troca, usuário responsável pela informação, nome da unidade de atendimento, placa do veículo antigo e placa do veículo novo.

14.7.13.8.4 Relatório de tempo de resposta analítico. O relatório, com opção de geração de arquivo no formato excel, deve exibir o nome da unidade, dia, turno, quantidade de ocorrências atendidas, média de tempo entre o despacho e a equipe informar que está ciente da ocorrência, média de tempo entre o ciente e a equipe informar que saiu para atendimento, média de tempo entre o ciente e o veículo atingir a velocidade de 5km/h, média de tempo entre a saída para atendimento até a chegada ao local da ocorrência, média de tempo até a unidade ficar liberada, média de tempo entre a unidade ficar liberada e chegar na base.

14.7.13.8.5 Relatório consolidado de produção. O relatório consolidado deve ser gerado em formato excel, com opção de filtro de ano e mês de competência.

14.7.13.8.6 O sistema deve possuir relatórios gráficos que permitam ao usuário visualizar a evolução do tempo resposta em escala de dias, meses ou anos.

14.7.13.9 O sistema deve disponibilizar interface do tipo mapa onde o usuário visualize a localização dos atendimentos realizados. A solução deve diferenciar através de ícones ou cores os códigos de prioridade e motivos de atendimento.

14.7.13.9.1 Deve ser possível aplicar filtros de data inicial e final, código de prioridade, ambulância, município, motivo do atendimento e hora inicial e final.

14.7.13.10 A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer e Firefox.

14.7.13.11 O sistema deve permitir que seja possível identificar visualmente, na interface de mapa, o status da ambulância (disponível, saindo para o atendimento, no local do atendimento, saindo para o hospital, no hospital, etc)

14.7.13.12 O sistema deve permitir a visualização em interface de mapa dos pontos de interesse cadastramos no módulo de gestão, tais como bases distribuídas, unidades de saúde, base dos bombeiros, etc.

14.7.13.13 O sistema deve exibir o status da ignição e a velocidade atual de cada veículo.

14.7.13.14 O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento dos veículos, com opção de filtro de data inicial e final.

14.7.13.15 O sistema deve permitir que a central visualize em uma interface de mapa a localização das ocorrências em atendimento.

14.7.13.16 O sistema deve permitir que o usuário visualize em tempo real, na interface de mapa, o veículo se deslocando até o local do atendimento.

14.7.13.17 O sistema deve exibir para o usuário uma sugestão de trajeto da ambulância até o local da ocorrência.

14.7.13.18 O sistema deve calcular e exibir para o usuário o tempo previsto para a ambulância chegar até o local do atendimento.

14.7.13.19 O sistema deve disponibilizar uma interface do tipo mapa onde sejam exibidas em tempo real a localização das unidades que estão em atendimento, assim como os horários do chamado, saída para atendimento, chegada no local, saída para hospital e chegada no hospital das respectivas ocorrências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### 14.8 Reposição de Equipamentos

14.8.1 Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

14.8.2 Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material.

14.8.3 Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.

14.8.4 Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

### 14.9. Teste, homologação e aprovação da solução

14.10 Como critério para homologação, a licitante classificada em primeiro lugar deve comprovar que o sistema integrado para operação, fiscalização e gerenciamento dos serviços de transporte especializado, que será utilizado na Central de Gerenciamento 24 x 7, atende aos requisitos detalhados no item 14 desse termo de referência.

14.11 Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CONTRATANTE, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

14.12 O teste deverá ser realizado em local definido pelo CONTRATANTE em até 05(cinco) dias úteis após a convocação.

14.13 Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

14.14 A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada, além da disponibilização de motoristas, insumos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos nos subitens anteriores, obriga-se a:

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.3. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for;

15.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como, o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa;

15.4.1. Manter o veículo em perfeitas condições de higiene;

15.4.2. Limpar o veículo após o transporte de cada paciente;

15.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá apresentar justificativa formal ao Gestor do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

15.5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão de obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos, salários, férias, vale-transporte, vale-refeição, 13º salário, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade;

15.5.2. Fornecer fardamentos e crachás de identificação aos condutores das ambulâncias;

15.5.3. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

15.5.4. Manter a documentação referente ao veículo obrigatoriamente regularizada diante dos órgãos competentes;

15.5.5. Responsabilizar-se pelo seguro das ambulâncias, devendo este cobrir danos materiais, pessoais e contra terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo à restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já a Secretaria de Saúde, isenta de quaisquer responsabilidades;

15.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, qualquer alteração Contrato Social ou no endereço comercial

15.7. Realizar manutenção trimestral dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), devendo apresentar ao gestor do contrato a comprovação das manutenções;

15.8. Garantir documentalmente a regularidade da prestação dos serviços contratados, inclusive em situações especiais de força maior (chuvas, inundações, deslizamentos ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço);

15.9. Apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os veículos limpos e os motoristas uniformizados, mantidas as demais responsabilidades de operação;

15.10. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado;

15.11. Instruir os condutores das ambulâncias para circular nos logradouros, avenidas, túneis e viadutos, desenvolvendo velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, com luzes, giroscópio e sirene ligados quando em atendimento. O descumprimento comprovado da presente disposição ensejará a aplicação de penalidade contratual, via processo administrativo.

15.12. Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de atendimento aos pacientes.

15.13. A CONTRATADA deverá substituir o condutor, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da notificação da Secretaria de Saúde;

15.14. Arcar com todas as despesas de manutenção inclusive de pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros;

15.14.1. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;

15.14.2. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

15.14.3. Substituir o veículo, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

15.14.4. Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo e/ou corretiva serão efetuadas, quando necessário sem prejuízo ao atendimento nas Unidades. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição da ambulância por outra em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade, sem prejuízo para a frota existente;

15.15. É terminantemente vedada a utilização das ambulâncias com a identificação visual da Secretaria Municipal de Saúde para atividades que não seja a licitada;

15.15.1. É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço;

15.16. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, salvo em caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, que responderá pelo dano causado;

15.17. Somente serão aceitos equipamentos originais de fábrica, inclusive os de reserva, os quais devem estar vinculados ao referido serviço, devendo qualquer alteração ter a anuência do Gestor do Contrato por escrito;

15.18. Deverá a CONTRATADA, manter filial ou representação permanente durante o curso do contrato na Cidade de Luziânia-GO, disponibilizando logradouro de atuação, telefones de contatos, e-mails da filial local ou representação, para atender às necessidades da execução do objeto;

15.19. Deverá fornecer relatórios mensais da operacionalização dos serviços prestados pelas ambulâncias;

15.20. Atender, sem limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados pelo gestor do contrato;

16.2 Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;

16.3 Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

16.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

16.5 Comunicar à contratada, por escrito ou pelos meios estipulados neste Termo de Referência sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado;

16.6 Inspeccionar as ambulâncias e os matérias que a compõem atestando que estão em perfeito estado de funcionamento conforme o Termo de Referência.

16.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratada e se as especificações do objeto licitado estão claro e bem demonstrados conforme descritas neste Termo de Referência.

16.8 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto em conformidade com esse termo, apontando a sua não adequação com os termos contratuais.

### **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

17.1 Por se tratar de serviço crítico que não pode ser descontinuado, o início da prestação dos serviços deve ser de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

17.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
- i. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- ii. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- b. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- c. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- e. A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **19. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

19.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços Médios – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

19.4 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

20.1 Após recebimento da nota de empenho a empresa vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias para iniciar a execução do objeto desta licitação.

20.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

---

Luziânia-GO, 25 de março de 2022.

---

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I - PARÂMETRO DE PREÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
01	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM 01 MACA, GPS, CONDUTOR, EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	02	R\$ 41.578,36	R\$ 83.156,72	R\$ 997.880,64
	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), SEM EQUIPAMENTOS, COM 02 MACAS, GPS, CONDUTOR, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	02	R\$ 40.255,62	R\$ 80.511,24	R\$ 996.134,88
	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL,	06	R\$ 38.982,07	R\$ 233.892,42	R\$ 2.806.709,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

	TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), SEM EQUIPAMENTOS, COM 01 MACA, GPS, CONDUTOR, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.				
4	DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE GERENCIAMENTO EM REGIME 24 X 7	01	R\$ 26.217,13	R\$ 26.217,13	R\$ 314.605,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.115.330,12</b>

Luziânia-GO, 30 de março de 2022.

---

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos Serviços, valores e local de entrega).

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>
01	1	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Com 01 Maca, Gps, Condutor, Equipamentos, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	02			
	2	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Sem Equipamentos, Com 02 Macas, Gps, Condutor, E Manutenção Preventiva E	02			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

		Corretiva.				
	3	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Sem Equipamentos, Com 01 Maca, Gps, Condutor, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	06			
	4	Disponibilização De Central De Gerenciamento Em Regime 24 X 7	01			
Valor Total Global do Lote						R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*)

Comprometemo-nos a entregar os Serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_ (assinatura)\_\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

“Que entre si celebram o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LUZIÂNIA e a empresa.....”.

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ – Luziânia-GO neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado através do decreto nº 001/2021 e a fiscal da ata a Sra. \_\_\_\_\_ – Matrícula \_\_\_\_\_ – CPF \_\_\_\_\_, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 104/14 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para \_\_\_\_\_, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - \_\_\_\_\_**, do Edital, conforme processo administrativo de n. 20\_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ - Localizada na \_\_\_\_\_, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 – S.R.P. e PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário de Saúde o Sr° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, unidades com e sem equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e central de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo discriminadas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1. A quantidade dos Serviços listados abaixo será de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e os mesmos deverão ser solicitados pelas as Equipes e em FORMULÁRIO PRORIO COM TIMBRE DO MUNICIPIO.

2.2. A entrega dos Serviços deverá ser feita na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de LUZIÂNIA, conforme previsto no termo de referências.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*), sendo irrealizável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

### 3.2. RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	1	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Com 01 Maca, Gps, Condutor, Equipamentos, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	02			
	2	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Sem Equipamentos, Com 02 Macas, Gps, Condutor, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	02			
	3	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel,	06			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

		Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Sem Equipamentos, Com 01 Maca, Gps, Condutor, E Manutenção Preventiva E Corretiva.				
	4	Disponibilização De Central De Gerenciamento Em Regime 24 X 7	01			
Valor Total						R\$

### CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a LUZIÂNIA - Goiás, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos Serviços entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de dezembro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

Acompanhar e fiscalizar conforme especificado no item 16 do Termo de Referência.

#### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cumprir fielmente tudo que estabelece o item 16 do Termo de Referência.

### 6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.4 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e encaminhamento junto ao TCM-GO para impedimento de licitar;

6.3.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

6.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. A rescisão do contrato poderá:

7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica estabelecido como gestora do contrato o/a senhor/a \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e como fiscal do contrato o/a servidor/a \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até 12 (doze) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

LUZIÂNIA – Goiás \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022017150  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de LUZIÂNIA-Go**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à \_\_\_\_\_, LUZIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representado pelo Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- Sistema de Registro de Preços Nº** , homologação, publicados no site oficial deste município, conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**17.1** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto e Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, unidades com e sem equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, e central de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo discriminadas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos Serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
------	------	-----------	-----	----------------	--------------------	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

01	1	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Com 01 Maca, Gps, Condutor, Equipamentos, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	02			
	2	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Sem Equipamentos, Com 02 Macas, Gps, Condutor, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	02			
	3	Locação De Veículo Operacional Para Uso Como Ambulância, Tipo Furgão, Potência Mínima De 110cv, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Suporte Avançado (Tipo D, Conforme Portaria 2048/2002 Do Ministério Da Saúde), Sem Equipamentos, Com 01 Maca, Gps, Condutor, E Manutenção Preventiva E Corretiva.	06			
	4	Disponibilização De Central De Gerenciamento Em Regime 24 X 7	01			
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

**Valor total por extenso R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).**

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento do produto do Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o objeto.

**3.5** - Os Serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### **4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O prazo para pagamento ao fornecedor é de até 30 (trinta) dias, será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1-** A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais cláusulas constantes no item 15 do Termo de Referência;

### 5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

Demais cláusulas constantes no item 16 do Termo de Referência;

## 6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

**6.1** - O registro de preços terá **de 12 meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial do Município e Diários Oficiais.

**6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**6.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador) poderá:

**6.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**6.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**7.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**7.2**- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**7.3**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**7.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**7.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 80% (oitenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1** - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**8.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**8.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**8.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**8.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**8.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**8.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**8.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**8.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### 9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.

9.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e junto ao Município;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e do Município.

**9.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de LUZIÂNIA e cobrado judicialmente.

**9.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### 10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial do Município.

**10.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – SRP**.

**10.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretária Municipal de Saúde, nos termos dos Decretos Municipais nº 176/2022.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luziânia - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_